



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Projeto - Lei Nº 012/2011

Assunto: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: PODER EXECUTIVO

Data: 18/02/2011

ADMINISTRAÇÃO
Com Trabalho Faz a Diferença
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

MENSAGEM Nº. 014/GAB/PMSMG/11

Em, 18 de Fevereiro de 2011.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Pelo presente, estamos encaminhando a Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, o qual ***"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"***, para a análise e aprovação deste Poder.

Como se vê do projeto acostado, o mesmo tem por finalidade promover a adequação do remanejamento junto as Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos e Instituto de Previdência de São Miguel do Guaporé, através de suplementação por remanejamento, anulando crédito da dotação nas respectivas Secretarias para suplementar o valor das mesmas, em elemento diferente.

Tal medida, então, se mostra necessária, já que o planejamento inicial não constava os valores necessários a suportar tais ações de forma adequada, daí porque, a necessidade da aprovação do presente, alterando-se os objetos que seriam realizados, para aqueles necessários.

Certos de contar com a sempre compreensão de Vossas Excelências na aprovação do presente, o qual se reverterá inegavelmente em benefícios de toda a municipalidade é que se encaminha o presente para a análise e discussão desta Casa de Leis.

Cordialmente



ANGELO FENALI
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA**

PROJETO DE LEI Nº **012**/2011

EM, 17 FEVEREIRO DE 2011

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ –
RO**, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo abre crédito adicional suplementar por
remanejamento de dotação, conforme detalhamento abaixo especificado.

SUPLEMENTA

04 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.....	R\$ 10.000,00
04.001.15.452.0004– 2051 – Manutenção Praças e Jardins Municipais	
33.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$ 10.000,00
12 – Instituto de Previdência de São Miguel do Guaporé.....	R\$170.000,00
12.001.09.272.3001– 2202 – Previdência Social aos Segurados	
33.90.05.00 – Outros Benefícios Previdenciários	R\$170.000,00
Total Geral.....	R\$ 180.000,00

ANULA

04 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.....	R\$ 10.000,00
04.001.26.122.0004– 2009 – Manutenção da Semosp	
33.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$ 7.000,00
04.001.15.452.0004– 2051 – Manutenção Praças e Jardins Municipais	
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	R\$ 3.000,00

12 – Instituto de Previdência de São Miguel do Guaporé.....	RS\$170.000,00
12.001.09.272.3001– 2201 – Manut.do IPMSMG	
44.90.64.00 – Aq.de Títulos Repres.de Capital já Integralizado.....	RS\$160.000,00
12.001.09.272.3001– 2202 – Previdência Social aos Segurados	
33.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais.....	RS\$ 10.000,00

Total Geral.....RS\$ 180.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO – Gabinete do Prefeito, aos 17 de Fevereiro de 2011.



ANGELO FENALI
PREFEITO MUNICIPAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 012/2011 que Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar **Parecer Favorável**.

É o Parecer!

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2011.



Presidente - Sebastião Arlete



Relator - Darcy tomaz



Membro - Amarildo Ferreira



PARECER JURÍDICO

EM ANÁLISE AO PROJETO/MENSAGEM SOB O N.º 012/2011
QUE DISPÕE SOBRE "Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar
no Orçamento Vigente, e dá Outras Providências", TEMOS A DIZER O SEGUINTE:

O PROJETO EM QUESTÃO TRATA DE PLEITEAR JUNTO AO
LEGISLATIVO MUNICIPAL ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR,
MEDIANTE REMANEJAMENTO ENTRE AS SECRETARIAS, MEDIDA EXIGIDA
PELA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, EM FAVOR DE SECRETARIA MUNICIPAL E
O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA.

A MEDIDA ESTÁ AMPARADA PELA LEI 4.320/64, NÃO
RESTANDO ÓBICE À APROVAÇÃO DO PROJETO EM QUESTÃO QUE NÃO
POSSUI IRREGULARIDADE, NÃO HAVENDO AUMENTO NO VALOR GLOBAL DO
ORÇAMENTO, POR TRATAR-SE DE MERO REMANEJAMENTO ENTRE
VALORES EXISTENTES.

PARECER FAVORÁVEL.

SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, 21 DE FEVEREIRO DE 2011.

Neide Skalecki Gonçalves
Assessora Jurídica – OAB-RO 283-B



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 012/2011, *que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.*

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar ***Parecer Favorável, porem com a seguinte Emenda:***

**Emenda Aditiva
Suplementa**

01 – Câmara Municipal
33.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 33.000,00

Anula

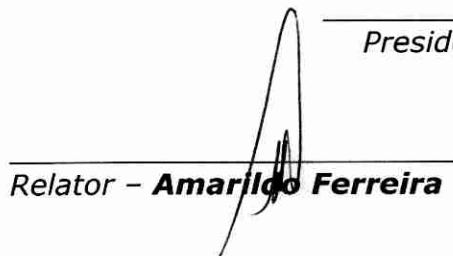
01 – Câmara Municipal
33.90.36.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Física.....R\$ 5.000,00
33.90.39.00 – Equipamento e mat. Permanente.....R\$ 28.000,00

É o Parecer.

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 2011.



Presidente – **Gilmar Ramos**



Relator – **Amarildo Ferreira**



Membro – **Antonio Correia**